

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, oferecendo programações pautadas na diversidade de estilos artísticos musicais; buscando conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de prestadores de serviços musicais para suas programações, torna público para conhecimento dos interessados, O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento para fins de credenciamento, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Lei Federal nº 14.133/2021, de músicos individuais, duplas musicais, grupos musicais e bandas, para atender a programação sistemática de eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, em todo o município de Delmiro Gouveia/AL.

1.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática de eventos previstos no calendário de ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, ou os que vinherem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo da música e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

1.3. Todas as ações inscritas, deverão ter classificação indicativa Livre para Todos os Públicos, ou ainda igual ou inferior a 12 anos.

2.1.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento/credenciamento, concordando que os valores propostos neste edital são referenciais de valores máximos, considerando características e orçamento de cada projeto/ação.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- d) Propostas artísticas incoerentes com os valores culturais da Secretariade Turismo, Cultura e Esportes.

3. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia 26 de dezembro de 2022, das 08h às 14h, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Delmiro Gouveia, situada na Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, Delmiro Gouveia/AL.

3.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

3.3. PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA

- a) Ficha de Inscrição - Anexo II;
- b) Declaração de Impedimentos - Anexo III;
- c) Comprovante de Vínculo e autorização de representação contendo no mínimo 10 (dez) participantes - Anexo IV;
- d) Currículo ou portfólio da banda, grupo, dupla ou músico individual;
- e) Cópia de RG e CPF do representante legal da banda, grupo, dupla ou músico individual;
- f) Cópia de comprovante de residência do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais do proponente;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do proponente;
- k) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco;
- l) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF.

3.4. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

- a) Ficha de inscrição - Anexo II;
- b) Declaração de Impedimentos - Anexo III;
- c) Currículo ou portfólio da banda, grupo, dupla ou músico individual;
- d) Cópia dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência);
- e) Estatuto/Contrato Social da empresa e suas alterações;
- f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- j) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Dados bancários da PJ (nome do banco, nº da conta, nº da agência).

3.5. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.6. O credenciamento, não garante ao proponente que a contratação será efetivamente realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, uma vez que este chamamento é um banco de propostas e a contratação depende da programação do Calendário Cultural.

4 DA SELEÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

4.1. Serão habilitadas as propostas artísticas que estiverem de acordo com todas as exigências expressas neste edital, cabendo recurso para as que forem indeferidas por não atenderem os critérios do presente Edital.

4.2. Será designada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, uma Comissão de Credenciamento composta por técnicos das áreas programáticas e administrativas da Secretaria, que avaliará a habilitação de todas as propostas recebidas.

4.3. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.4. A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação do Calendário Cultural, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, bem como de previsão orçamentária.

4.5. A Vigência do credenciamento será de até 12 meses após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação, conforme demanda.

5 – DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A convocação dos credenciados será de acordo com o Calendário Cultural da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, onde será levado em consideração o porte do evento, gênero musical do credenciado e tipo de evento a ser realizado, num sistema de rodízio, obedecendo a ordem de inscrição.

5.2. A gestão do credenciamento, bem como a convocação das bandas, grupos e músicos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

5.3. O ato de convocação se dará através do Portal da Transparência da Prefeitura de Delmiro Gouveia, E-mail institucional ou whatsapp institucional da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes e conterà, resumidamente, o objeto, com todas as informações da prestação do serviço, onde convocado terá 48 horas para aceitar ou não a execução do serviço.

5.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo 5 dias úteis após a convocação.

5.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

5.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão do Contrato em conformidade com suas cláusulas.

5.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

5.8. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, poderá, excepcional e justificadamente, optar por contratar o próximo credenciado, nos casos em que houver evidente incompatibilidade entre o perfil do artista que seria contratado em relação ao evento promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1. Este Edital poderá ser impugnado em até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

6.2. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo credenciado que se julgar prejudicado.

7. DO CACHÊ

7.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme a tabela de valores referenciais, disponível no Anexo I deste edital.

7.2. A tabela de cachês é de valores referenciais, uma vez que o serviço/cachê deverá ser apresentado, considerando características e orçamento de cada projeto/ação.

7.3. Os cachês levam em consideração a quantidade de integrantes dos grupos, autoria, experiência e formação.

7.4. Da remuneração (conforme tabela de valores referenciais máximos) serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.

8.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita.

8.3. Garantir a boa qualidade dos serviços.

8.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados.

8.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia ou a terceiros, seja agente o credenciado, ou integrantes que façam parte do grupo direta ou indiretamente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia e sua programação.

9.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária em nome da pessoa jurídica/física, após a apresentação de todos os documentos solicitados e da realização dos serviços contratados, no prazo estipulado em contrato.

9.3. O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega da Nota Fiscal.

10. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela área programática da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, por meio das informações a serem relatadas pelo fiscal do contrato. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações.

10.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

10.3. O credenciado que não cumprir com os critérios estabelecidos na avaliação do serviço prestado poderá ser descredenciado deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia poderá alterar ou revogar o presente edital, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

11.2. Nenhuma atividade poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico ou consumo de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

11.3. O credenciamento permite a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias, imagens audiovisuais e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

11.4. É facultado a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.5. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, sob pena de descredenciamento.

11.6. A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

11.7. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.

11.8. O interessado no Chamamento/Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

11.9. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, pelo e-mail seturcedelmirogouveia@gmail.com ou na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Delmiro Gouveia/AL, 26 de dezembro de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

ANEXO I

TABELA REFERENCIAL DE CACHÊS

MODALIDADE 1: APRESENTAÇÕES MUSICAIS

Descrição: Apresentações artísticas musicais, de caráter ao vivo, presencial e/ou virtual, com função de lazer, entretenimento e/ou educativa.

Características	Valores Máximos
Apresentação musical sem cunho autoral com duração de até 3 horas, com formação de até 1 músico.	RS 500,00
Apresentação musical sem cunho autoral com duração de até de 3 horas, com formação de até 2 músicos	RS 1.000,00
Apresentação musical sem cunho autoral com duração de até de 3 horas, com formação de até 4 músicos.	RS 2.000,00
Apresentação musical sem cunho autoral com duração de até de 3 horas, com formação acima de 5 músicos.	RS 3.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUNICIPAIS E BANDAS.			
Anexo II – Formulário de Inscrição			
1. Identificação do(a) proponente			
a) Nome do músico individual, dupla musical, grupo musical ou banda musical: b) Gênero Musical: c) Nome do(a) proponente representante legal: d) Área de atuação:			
2. Identificação do proponente/representante			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	E-mail:
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
	Representante:		
	Profissão:	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Orgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade:	UF:	CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Orgão Expedidor:		Endereço completo:
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
3. DECLARAÇÃO			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de fomento para espaços, coletivos e empresas culturais. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha			

inteira responsabilidade.	
Assinatura do proponente	Nome do(a) proponente/representante Local e data Delmiro Gouveia - AL, de de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUNICAIS E BANDAS.	
Anexo III – Declaração de Impedimentos	
I. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL	CPF
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados: • Membros da Comissão de Análise, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau; • Pessoa física que tenha como proponente Membros da Comissão de Análise, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau; • Pessoa física ou pessoa Jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta. Declaro ainda: Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo: a) Lei nº 13.018, de 22/07/2014 - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências; b) Instrução Normativa/MinC nº 8, de 11/05/2016 - Regulamenta a Lei nº 13.018/2014; c) Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 - Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005; d) Portaria/MinC nº 29, de 21/05/2009 - Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Cultura; e) Lei nº 12.343, de 02/12/2010 - Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atendendo para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta; g) 1. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações; 2. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; 3. Autorizar o município de Delmiro Gouveia/AL e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior; 4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 2.2 – Das Condições de Participação. 5. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
ASSINATURA	LOCAL E DATA
Assinatura do proponente Nome do(a) proponente/representante	Local e data Delmiro Gouveia/AL, de de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUNICAIS E BANDAS.	
ANEXO IV - COMPROVANTE DE VÍNCULO AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME	CPF
RG	DATA DA EMISSÃO
ENDEREÇO	E-MAIL
CIDADE	BAIRRO
UF	CEP
Telefone:	
Nós, membros da (Nome da Dupla Musical, Grupo Musical ou Banda Musical), declaramos que, em reunião realizada em de de (dia/mês/ano), nomeamos o(a) Sr.(a) (Representante da Dupla Musical, Grupo Musical ou Banda Musical), portador(a) do documento de identificação (RG/CNH) de nº (nº do documento de identificação e CPF nº (nº do CPF), como representante e responsável pela (Nome da Dupla Musical, Grupo Musical ou Banda Musical) e pela inscrição no Edital de Credenciamento. Assim RECONHECEMOS e AUTORIZAMOS: 1. Recebimento do valor PRETENDIDO, no valor integral bruto de R\$ XXXXX (valor por extenso), a ser depositado em conta (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante acima mencionado. Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que: 2. O Município de Delmiro Gouveia - AL e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, não se responsabilizarão se o(a) Representante fizer destinação dos recursos em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos. 3. A (Nome da Dupla Musical, Grupo Musical ou Banda Musical) cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Delmiro Gouveia/AL, de de 2022.	

Publicado por:
Silvio José dos Santos
Código Identificador:88C3CF54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 964, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre o NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

LIVRO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei, denominada Código Tributário do Município de Olho D'Água das Flores, regula e disciplina, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, Leis Complementares e Lei Orgânica do Município, os direitos e as obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal e às rendas deles derivadas que integram a receita do Município.

TÍTULO I
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A legislação tributária do Município de Olho D'Água das Flores compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versam, no todo ou em parte, sobre os tributos de sua competência e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Parágrafo único. São normas complementares das leis e dos decretos:

- I - Os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas competentes;
- II - As decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;
- III - Os convênios celebrados pelo Município com a União, o Estado, o Distrito Federal ou outros Municípios.